

MMG-INSTITUTO PREV. MUN. DE OLIVEIRA

Ata de Registro de Preços 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	933090-MMG-INSTITUTO PREV. MUN. DE OLIVEIRA	DIOGO TADEU SILVEIRA	10/09/2026 17:31 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11

1. DO OBJETO

Processo Licitatório 11/2026 - Pregão Eletrônico 3/2026

Ata de Registro de Preços nº xx/2026

Órgão Gerenciador: Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.189.915/0001-48, com sede na Praça José Ribeiro da Silva 16, Centro, Oliveira-MG, 35540-000, representado pela Sra. Lilian de Fátima Ribeiro Mariano, portadora da carteira de identidade MG-12.376.910, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.817.476-82 e nomeada Superintendente por meio da Portaria nº 21, de 23 de abril de 2025, publicada na edição nº 2.514 do Diário do Município de Oliveira-MG.

Detentora da Ata de Registro de Preços: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador da carteira de identidade _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.899 de 22/04/2024, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP referente ao Processo Licitatório 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026, adjudicado e homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.189.915/0001-48 e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as cláusulas a seguir.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, sendo que o fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação.

1.2 As quantidades estabelecidas são estimativas, não obrigando a Administração à contratação integral, observados os limites máximos na Ata, sem alteração do preço unitário DEVIDAMENTE REGISTRADO nesta ATA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O valor total dessa Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxx.
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quanti dade	Valor unitário Registrado R\$	Valor total Registrado R\$
1	436300	COLA. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA), Cor: Branca, Aplicação: Papel, Tipo: Pastosa	Bisnaga 40 Gramas	15		
2	436300	COLA. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA), Cor: Branca, Aplicação: Papel, Tipo: Pastosa	Frasco 1 Quilograma	2		
3	628592	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL. Material: Acrílico transparente, Quantidade de cargas: 1 unidade, Material da ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor da tinta: Azul	Unidade	50		
4	300829	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PRETA. Material: Acrílico transparente, Quantidade de cargas: 1 unidade, Material da ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor da tinta: Preta	Unidade	50		
5	628593	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM VERMELHA. Material: Acrílico transparente, Quantidade de cargas: 1 unidade, Material da ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor da tinta: Vermelha	Unidade	40		
6	336707	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 AZUL. Material: plástico, Material da ponta: latão com esfera de tungstênio, Tipo de escrita: grossa, Cor da tinta: azul, Características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada	Unidade	25		

7	410603	CANETA HIDROGRÁFICA 0.4MM AZUL. Material: plástico, Material da ponta: poliéster, Espessura da escrita: fina, Cor da carga: azul, Características adicionais: corpo cilíndrico/a base d'água/ponta 0,4 mm	Unidade	30		
8	410604	CANETA HIDROGRÁFICA 0.4MM VERDE. Material: plástico, Material da ponta: poliéster, Espessura da escrita: fina, Cor da carga: verde, Características adicionais: corpo cilíndrico/a base d'água/ponta 0,4 mm	Unidade	20		
9	410606	CANETA HIDROGRÁFICA 0.4MM VERMELHA. Material: plástico, Material da ponta: poliéster, Espessura da escrita: fina, Cor da carga: vermelha, Características adicionais: corpo cilíndrico/a base d'água /ponta 0,4 mm	Unidade	25		
10	406801	TESOURA. Material da lâmina: Aço inoxidável, Material do cabo: Polipropileno, Comprimento: 20cm, Características adicionais: Cabo anatômico	Unidade	10		
11	483433	BORRACHA 60. Material: Borracha, Comprimento: 30mm, Largura: 20mm, Altura: 6mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia sem manchar ou danificar o papel	Unidade	40		
12	481050	FITA ADESIVA. Material: Polipropileno, Largura: 45mm, Comprimento: 40m	Unidade	10		
13	290525	GRAMPO 26/6. Material: Aço, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6	Caixa com 5.000 unidades	10		
14	202393	PERFURADOR PAPEL 20 FOLHAS. Material: Metal e Plástico, Tipo: Médio, Capacidade de perfuração: 20 folhas, Funcionamento: Manual	Unidade	2		
15	413723	PERFURADOR PAPEL 100 FOLHAS. Material: Ferro Fundido, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 100 folhas, Funcionamento: Manual, Características	Unidade	2		

		Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem de Profundidade, Quantidade de furos: 2				
16	307812	EXTRATOR DE GRAMPO. Material: Metal, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Comprimento: 15cm, Largura: 16mm	Unidade	5		
17	486374	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. Material: Plástico, Tipo de ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 mm	Embalagem com 12 unidades	2		
18	428784	CANETA MARCA TEXTO VERDE. Material: Plástico, Tipo de ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço de 2,5 a 5 mm	Embalagem com 12 unidades	1		
19	428783	CANETA MARCA TEXTO ROSA. Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Rosa, Características Adicionais: Traço de 2,5 a 5 mm	Embalagem com 12 unidades	1		
20	468297	RÉGUA EM AÇO INOX 30CM. Material: Aço inox, Comprimento: 30cm, Graduação: Centímetro/Polegada e Milímetro/Polegada, Tipo Material: Rígido	Unidade	5		
21	264963	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS. Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 100 folhas, Tamanho do grampo: 23/13, Comprimento: 28 cm, Largura: 6,50 cm, Altura: 16,5 cm	Unidade	3		
22	332121	GRAMPO 23/13. Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/13	Caixa com 5.000 unidades	6		
23	624178	CORRETIVO FITA. Material: Polietileno, Comprimento: 6m, Largura: 5mm, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Características Adicionais: Não Tóxico e Certificado pelo Inmetro	Caixa com 12 Unidades	1		

24	397768	MARCADOR DE PÁGINA. Adesivo Post-it, Flags, Setas, 5 Cores Sortidas, 1,1cm x 4,3 cm, 100 Folhas	Pacote com 5 blocos de 20 folhas	20		
25	471762	PAPEL A4. Papel para Impressão Formatado. Tipo: Sulfite / Apergaminhado / Ofício, Tamanho: 297mm x 210mm, Gramatura: 90 g/m², Cor: Branco. Certificação Ambiental: FSC ou Cerflor.	Pacote com 500 folhas	300		
26	374603	PENDRIVE. Memória Portátil para Microcomputador. Capacidade de Memória: 64 GB, Interface: USB	Unidade	5		
27	622662	CAIXA BOX. Material: Polipropileno, Dimensões: 350mm x 130mm x 250mm. Cor: Azul	Unidade	70		
28	295463	PASTA COM GRAMPO TRILHO. Material: Cartolina Plastificada, Largura: 230mm, Altura: 33mm, Prendedor Interno: Grampo Trilho de Plástico	Unidade	50		
29	625648	PASTA AZ. Material: Papelão prensado c/ revestimento polipropileno, Tipo: AZ, Largura: 280mm, Altura: 340mm, Lombada: 60mm, Aplicação: armazenar documentos e impressos, Características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada c /etiqueta	Unidade	30		
30	416510	TINTA PARA CARIMBO. Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido	Frasco 40 Mililitros	5		
31	344642	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO. Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	Unidade	8		
32	249588	MOLHA DEDOS. Material da base: plástico, Material da tampa: plástico, Material da carga: massa, Tamanho: 12, Características Adicionais: Contém Glicerina e Não Mancha	Embalagem 12 Gramas	8		

33	622712	PAPEL VERGÊ. Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180 g/m², Dimensões: 210mm x 297mm	Pacote 50 Folhas	10		
34	449701	GRAMPO TRILHO. Encadernador. Material: Polietileno, Comprimento: 195 MM, Tipo: Garra, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Distância entre furos: 80 mm, Cor: Branca ou Transparente	Pacote 50 Unidades	5		
35	410180	ORGANIZADOR. Material: Poliestireno, Características Adicionais: Tipo Gaveta com 5 compartimentos, Comprimento: 34 cm, Largura: 44,10cm, Altura: 7,30cm	Unidade	6		
36	628797	CLIQUE 2/0. Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame de Aço, Formato: Trançado	Caixa 100 Unidades	10		
37	483432	CLIQUE 6/0. Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 6/0, Material: Metal, Formato: Trançado	Caixa 50 Unidades	10		
38	628798	CLIQUE 8/0. Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 8/0, Material: Arame de Aço, Formato: Trançado	Caixa 25 Unidades	10		
39	353256	BLOCO RECADO 38MM X 50MM. Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 mm, Comprimento: 50 mm, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível / Reposicionável 75 g/m², Quantidade Folhas: 400 (4 blocos de 100 folhas)	Pacote com 4 blocos de 100 folhas	40		
40	368562	BLOCO RECADO 76MM X 76MM. Material: papel, Cor: amarela, Largura: 76 mm, Comprimento: 76 mm, Características adicionais: autoadesivo, post it, Quantidade de folhas: 100	Unidade	20		

41	443400	ROLETE ENTINTADO. Cores da Tinta: Preta e Vermelha, Aplicação: Calculadora Sharp EI1750v	Unidade	20		
----	--------	--	---------	----	--	--

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário registrado R\$	Valor total registrado R\$
1	434453	CARIMBO AUTOMÁTICO 75 X 38. Material corpo: plástico, Material base: borracha, Comprimento: 75mm, Largura: 38mm, Tipo: auto-entintado	Unidade	3		
2	262303	CARIMBO AUTOMÁTICO 25 X 25. Material corpo: plástico, Material base: borracha, Comprimento: 25mm, Largura: 25mm, Tipo: auto-entintado	Unidade	4		
3	383209	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 X 14. Material corpo: plástico, Material base: borracha, Comprimento: 38mm, Largura: 14mm, Tipo: auto-entintado	Unidade	3		
4	459757	CARIMBO AUTOMÁTICO 58 X 22. Material corpo: plástico, Material base: borracha, Comprimento: 58mm, Largura: 22mm, Tipo: auto-entintado	Unidade	8		

2.3. Os carimbos integrantes do Lote 2 serão confeccionados de forma personalizada. O conteúdo, os dizeres, dados e demais informações a serem inseridos em cada carimbo serão disponibilizados pela Administração à detentora da Ata previamente à produção, devendo o modelo ser submetido à conferência e aprovação da Administração antes da confecção definitiva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será permitida adesão à presente ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o OliveiraPrev e o fornecedor registrado, e os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica à presente Ata o remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades, considerando que o Instituto de Previdência Municipal de Oliveira – OliveiraPrev é o único órgão gerenciador da Ata, inexistindo órgãos ou entidades participantes e não sendo admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável devidamente aceita;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou o fornecedor que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 10.1, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidas no Edital.
- 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. A aplicação das sanções previstas nesta Ata será precedida do regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, sendo, nesse caso, estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste item observará, ainda, as demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento dos materiais, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, os procedimentos de fiscalização e gestão, as condições de pagamento, as sanções e as demais disposições aplicáveis à contratação encontram-se definidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, observadas também as disposições desta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, sendo os fornecimentos realizados sob demanda mediante Autorização de Fornecimento, nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Oliveira-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Lilian de Fátima Ribeiro Mariano - Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira

xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Sócio-Administrador da contratada xxxxxxxxxxxx

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 66, de 26 de setembro de 2025

DIOGO TADEU SILVEIRA
Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 17:16:52.

Despacho: Portaria nº 66, de 26 de setembro de 2025

MARCIO CRUZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 17:31:56.